

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2020**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“CRIA O EMPREGO PERMANENTE DE MÉDICO DO  
ESF II, CRIA NOVO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO, E  
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2008 E  
SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 035/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica criado o **“Nível XIII”** de remuneração no Município de Elisiário, que será aplicado, exclusivamente, para o cargo de Médico do ESF II, tendo como remuneração, o salário base no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) por mês.

**Artigo 2º** – Fica criado o emprego permanente de **Médico do ESF II** com a seguinte descrição:- 1) Perfil do Funcionário:- *Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boas*

*condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas. 2) Exigências:- diploma universitário em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina. 3) Carga Horária:- 40 (quarenta) horas semanais, Anexo I da Lei Complementar 022/2008. 4) Remuneração:- Nível XIII descrito nesta Lei Complementar.*

**Artigo 3º** – Será disponibilizada 1 (uma) vagas para ocupação de referido emprego, pela exigência da equipe do ESF, todavia, a abertura e disponibilidade de novas vagas poderá ser feita através de Lei Ordinária.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 21 de FEVEREIRO de 2020.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO